



Prefeitura de

**GUABIRUBA**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA JOSÉ DIRSCHNABEL, 67 – 2º ANDAR - CEP: 88360-000  
GUABIRUBA - SC  
TELEFONE (47) 3308-3102  
E-mail: educacao@guabiruba.sc.gov.br



**SEME**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
GUABIRUBA - SC

## **EDITAL 002/2023/SEME – MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS – EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS)**

Dispõe sobre o procedimento de matrícula e rematrícula dos alunos da **Educação Infantil**, para o ano letivo de 2024, da Rede Municipal de Ensino e regulamenta o processo de seleção para as novas vagas.

**O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/1996, e Municipais nº 1487/2014 e 1622/2017,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar o período de **8 a 17 de novembro de 2023**, para a **REMATRÍCULA** das crianças da Educação Infantil, regularmente matriculadas em Escolas de Educação Infantil públicas da Rede Municipal de Ensino de Guabiruba no ano letivo de 2023.

**§ 1º** Os alunos oriundos do Maternal III das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a serem matriculados em turmas de Pré-escola (4 e 5 anos), deverão ser atendidos no período de rematrícula e seguirão o Edital 001/2023/SEME.

**§ 2º** Se, porventura, a família pretender alterar o turno em que seu (sua) filho (a) estiver inserido (a), deverá comunicar a direção da escola durante o período de rematrículas, que ocorrerão de forma presencial. Esta alteração somente será possível se houver vaga no turno pretendido.

**§ 3º** Os alunos transferidos de escolas da Rede Municipal de Ensino deverão ser atendidos no período de rematrícula.

**§ 4º** Sempre que houver a transferência de um estudante dentro da Rede de Ensino do município será redigido um parecer descritivo do mesmo pelo diretor,

diretor-adjunto e/ou orientador pedagógico, o qual deverá ser encaminhado à escola de destino juntamente com a transferência do estudante, conforme determina a Resolução nº 04/2017 do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** Para a **MATRÍCULA** de crianças não pertencentes à Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023, será realizada uma convocação dos pais ou representantes legais das crianças inscritas no sistema Fila Única.

**§ 1º** Para inscrição das crianças no sistema Fila Única, as famílias devem se dirigir à Escola de Educação Infantil de sua escolha e preencher o cadastro do sistema junto à direção da escola.

**§ 2º** A efetivação das matrículas e escolha de vagas acontecerá em local, data e horários a serem informados pela Secretaria Municipal de Educação através de Edital de Convocação amplamente divulgado à população.

**§ 3º** A data corte para classificação dos alunos em suas respectivas turmas é 31 de março, logo o **ano letivo de 2024** seguirá a seguinte configuração:

Nascidos a partir de 01/04/2023	Nascidos a partir de 01/04/2022 a 31/03/2023	Nascidos a partir de 01/04/2021 a 31/03/2022	Nascidos a partir de 01/04/2020 a 31/03/2021
BERÇÁRIO	MATERNAL I	MATERNAL II	MATERNAL III

**§ 4º** As vagas serão ofertadas segundo o que dispõe a Resolução 03/2022, que fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do município de Guabiruba, regida pela **Lei 9.394/96**, seguindo o padrão de atendimento elencado abaixo:

I – Turno Integral (07 horas)

Turno Matutino	4:30 às 11:30 / 12:00
Turno Vespertino	12:00 às 18:30 / 19:00

II – Turno Parcial (04 horas)

Turno Matutino	7:30 às 11:30
Turno Vespertino	13:00 às 17:00

**§ 5º** Caso os pais não puderem comparecer na data indicada pelo Edital de Convocação devem encaminhar um representante legal munido do documento de cadastro do protocolo no sistema Fila Única e um documento de identificação da criança.

**§ 6º** A relação dos candidatos convocados, bem como a relação de vagas disponibilizadas estarão anexadas ao Edital de Convocação.

**Art. 3º** O não comparecimento no processo de seleção de vaga implicará em desistência automática do sistema Fila Única, sendo necessária a realização de novo cadastro. O candidato poderá apresentar recurso em até três dias úteis após a efetivação das escolhas de vagas para justificar a ausência, sendo esta submetida à análise do Conselho Municipal de Educação de Guabiruba para sua efetiva validação.

**Art. 4º** Para a matrícula a escola disponibilizará os turnos de cada turma de acordo com as vagas existentes.

**Parágrafo Único** – Deverá a escola atualizar, no decorrer da matrícula, as informações cadastrais referentes ao aluno.

**Art. 5º** Ficam estabelecidos os seguintes critérios para matrícula de novos estudantes:

**I** – Matrículas de alunos que residam no Município de Guabiruba.

**II** – Pai, mãe ou responsável legal deverá comparecer para matrículas novas na unidade escolar apresentando:

- Original e fotocópia da Certidão de Nascimento do aluno;
- C.P.F. ou R.G. (caso o aluno possua);
- Comprovante de residência;
- Cartão da vacina ou declaração dos pais e/ou responsáveis pelo aluno, assegurando estar em dia com as vacinas;
- Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde – deverá ser solicitado pelos pais e/ou responsáveis na unidade de saúde mais próxima).
- Protocolo de aceite de vaga.

**III** – Pai, mãe ou responsável legal deverá preencher os questionamentos da ficha de matrícula da escola com dados atuais, cabendo-lhe a responsabilidade pela veracidade das informações, além de outros documentos que a escola exigir.

**Art. 6º** Caberá à unidade escolar preencher todos os campos do cadastro de matrícula, bem como da ficha complementar mantendo os dados atualizados.

**Art. 7º** A unidade escolar, em conformidade com a Secretaria Municipal de Educação, deverá definir, observadas a estrutura física, legislação vigente e o quadro de profissionais da educação, a organização e distribuição de turmas e turnos para o ano letivo de 2024.

**§ 1º** A organização e distribuição de turmas deverá considerar o caráter pedagógico, garantindo a vaga independentemente do turno.

**§ 2º** **A distribuição da regência das turmas aos professores efetivos ocorrerá entre nos dias 22 a 24 de novembro do corrente ano.** Para tanto, será levado em consideração o que preconiza o artigo 18 da Lei Municipal nº. 1.470/2014 – Estatuto do Magistério.

**Art. 8º** Haverá desdobramento de turma, após prévia consulta e autorização da Secretaria Municipal de Educação de Guabiruba, quando o número de alunos exceder em 10% o número definido por turma e quando essa diferença permanecer por mais de 45 dias, conforme constatação no sistema IPM.

**Art. 9º** A unidade escolar procederá à organização de alunos por turma, respeitando os critérios previstos na Resolução nº 03/2017 e na Resolução nº 03/2022 do Conselho Municipal de Educação.

I – Berçário: 06 alunos.

II – Maternal I: 08 alunos.

III – Maternal II: 12 alunos.

IV – Maternal III: 15 alunos.

**Art. 10** A Secretaria Municipal de Educação de Guabiruba e as unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino serão responsáveis pela ampla divulgação do processo de matrícula do ano letivo de 2024, promovendo o envolvimento da comunidade e objetivando maior êxito na efetivação das matrículas.

**Art. 11** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 12** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba/SC, 7 de novembro de 2023.

**Alfred Nagel Neto**  
Secretário Municipal de Educação